



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - PROCEDIMENTO Nº. 023/2021 LEI 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI 8.666/93, LEI 123/2006, DECRETO N. 5450 DE 31 DE MAIO DE 2005; DECRETO Nº. 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E PORTARIA Nº. 07/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES- PI. CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 ENDEREÇO: RUA LANDRI SALES, 340, CENTRO – RIBEIRO GONÇALVES- PI.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.496.361/0001-85, SITUADA NA RUA SANTO ANTÔNIO, 610 – CENTRO, BALSAS-MA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS – DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202102558-5 – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.
FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E RECURSOS FEDERAIS.
VALOR: O VALOR TOTAL É DE R\$ 88.850,00 (OITENTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28 DE JUNHO DE 2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 DE JUNHO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2021
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES- PI CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 (CONTRATANTE) DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI – ME, CNPJ Nº 14.496.361/0001-85 (CONTRATADO)

Id:0E28843B92CF5E59



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021 – ART. 25, II DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES – PI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO, LINDENBERG VIEIRA DA SILVA.
CONTRATADOS: ADÃO JOSÉ DE SOUSA RIBEIRO COSTA, RG Nº 2.966.583 SSP/PI, CPF Nº 053.336.683-61, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO JOÃO, S/N – BAIRRO URBANO, RIBEIRO GONÇALVES-PI.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ZOOTECNISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES (PI).
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE REPASSES MENSIS FEITOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES – PI.
PAGAMENTO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) E SERÁ PAGO AO CONTRATADO O VALOR EQUIVALENTE O MENSAL DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE DEPOSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INFORMADO PELO CONTRATADO.
DATA: 06 DE JULHO DE 2021



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Assunto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ZOOTECNISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES (PI).

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação do zootecnista **ADÃO JOSÉ DE SOUSA RIBEIRO COSTA, RG Nº 2.966.583 SSP/PI, CPF Nº 053.336.683-61**, a fim de prestar os ditos serviços para o município de Ribeiro Gonçalves-PI.

RIBEIRO GONÇALVES (PI), 05 de julho de 2021.

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:073828E1BF1D61E1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piauí.pi.gov.br

DECRETO Nº 031/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

“Estabelece o Plano de Adequação do Município de Santa Cruz do Piauí, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020”.

O Prefeito do Município de Santa Cruz do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Santa Cruz do Piauí, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, em 06 de maio de 2021.

Francisco Barroso de Carvalho Neto

FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ

 CNPJ: 06.553.960/0001-65
 Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
 www.santacruzdo Piaui.pi.gov.br

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº031/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inserção no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.960/0001-65
 Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
 www.santacruzdo Piauí.pi.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 002/2021, de 01 de julho de 2021.

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Cruz do Piauí e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Santa Cruz do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de discussão e avaliação da Política Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 29 de julho de 2021, de forma presencial no auditório da Universidade Aberta do Brasil-UAB, obedecendo aos protocolos de prevenção à COVID-19 e terá como Tema: Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.

Art.3º - As despesas decorrentes da realização desta conferência correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social

Art.4º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência - COE composta por:

- Polyana Pâmela Luz de Sousa;
- Édna Borges da Silva;
- Jandira Moura da Silva;
- Maria Irismar Martins de Moura;
- Neusania da Silva Moura;
- Ilene Maria Pereira da Silva;
- Eva Maria Pacheco Pinheiro de Moura;

Art.5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, em 06 de maio de 2021.

Francisco Barroso de Carvalho Neto

FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
 Prefeito Municipal

Id:13B59A1D08F75D3A

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ Nº CNPJ: 06.553.960/0001 -65



Santa Cruz do Piauí, 01 de julho de 2021

Maria Irismar Martins de Moura
 Maria Irismar Martins de Moura
 Presidente do CMAS

DECRETO Nº 032/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz, Estado do Piauí, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 29 de julho de 2021, tendo como Tema Central: Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor após sua publicação.

Francisco Barroso de Carvalho Neto
 Francisco Barroso de Carvalho Neto

Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí

Maria Irismar Martins de Moura
 Maria Irismar Martins de Moura

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
 Santa Cruz do Piauí

Id:04719DF104095E68



ESTADO DO PIAUÍ
 GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
 Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº: 005.065/2017.

Contrato nº: 065/2017.

Processo Administrativo nº: 1185/2021.

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – PI.

Contratada: F G ARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE DIFICIOS EIRELI.

CNPJ: 22.406,418/0001-36.

Objeto: Alteração das Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Data da Assinatura: 28 de junho de 2021.

São Gonçalo do Piauí (PI), 28 de junho de 2021.

Publique-se

Luís de Sousa Ribeiro Junior
 Prefeito Municipal